



## Informações sobre matrícula

O **Decreto-Lei n.º 70/2013 de 23 de maio** estabelece o regime jurídico da lecionação e da organização da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC), nos estabelecimentos públicos dos ensinos básico e secundário. Deste normativo destacam-se os seguintes pontos:

1. **A disciplina de EMRC** é uma componente do currículo nacional integrante de todas as matrizes curriculares, de **oferta obrigatória** por parte dos estabelecimentos de ensino e de **frequência facultativa**.
2. Compete ao encarregado de educação, no caso de o seu educando ser menor de 16 anos, exercer o direito de o mesmo frequentar a disciplina de EMRC, procedendo, para o efeito, à sua declaração de vontade no ato de matrícula no respetivo estabelecimento de ensino.
3. O direito à frequência na disciplina de EMRC é exercido anualmente no ato de matrícula ou renovação de matrícula.
4. Em conformidade com o regime em vigor para as restantes disciplinas e áreas disciplinares, no ensino básico **não é permitida a anulação da matrícula na disciplina de EMRC**.
5. À disciplina de EMRC é aplicável o disposto na lei para as demais disciplinas relativamente à assiduidade.
6. As turmas são constituídas com o número mínimo de 10 alunos.
7. Na constituição das turmas do 1.º ciclo, a escola pode integrar alunos dos diversos anos desse ciclo de escolaridade.
8. Os resultados obtidos na avaliação da disciplina de EMRC não são considerados para efeito de retenção do aluno.